PUBLICADO DOC 08/11/2012, PÁG 251

PARECER Nº 1753/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 115/12

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, obriga todas as empresas e estabelecimentos que fabricam ou comercializam caixas d´agua, instalados no Município, a comercializarem em separado ou de forma avulsa, as peças e componentes das caixas d`água, em particular as tampas das caixas, de todos os modelos, tamanhos e marcas.

De acordo com a justificativa, objetiva-se beneficiar os consumidores, evitando-se a prática da chamada "venda casada" no mercado de caixas d`água, bem como facilitar o combate à proliferação do mosquito da dengue no Município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa e expressar, em reais, a multa aos infratores, substituindo a utilização da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) proposta no projeto original.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 07/11/2012.

AURÉLIO NOMURA - PSDB
DAVID SOARES - PSD
GOULART - PSD
OLIVIERA - PSD
USHITARO KAMIA - PSD